

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**ATA 4.610<sup>a</sup>** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, KLEBER BORGES DE MOURA e MARCO ANTÔNIO RAMOS, onde foram relatados os seguintes processos: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: **01) 00112-00017713/2021-13** - DISMED - CONTRATAÇÃO PARCIAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO D.A. ASJUR/PRES/NOVACAP Nº 043/2021 E 044/2021 D.A. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78571049), tendo em vista o contido nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR as contratações das empresas abaixo relacionadas, referente ao Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. (Doc. SEI/GDF nº 69591955), o qual gerou as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 043/2021 E 044/2021 D.A (73697845 E 73697962), cujo objeto é o fornecimento de CALÇADOS DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 68252209), pelo valor total de R\$ 130.737,40 (cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação do Executor constante do Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED (Doc. SEI/GDF nº 77546516). A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 77880235). O prazo de entrega dos itens considerados de prateleira, que não necessitam confecção ou personalização, se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento do comunicado da emissão da Nota de Empenho. Os contratos terão vigência de 105 (cento e cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital. LOTE : 01 - MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.653.054/0020-47 – ITEM – ESPECIFICAÇÃO – Quantidade - Quant. ATA - Valor da aquisição – 1 - BOTA de PVC – 122 – 579 - 4.636,00 – 2 - BOTINA, calçado ocupacional Nitrílica – 216 – 432 - 17.280,00 – 3 - BOTINA de segurança, com BIQUEIRA e PALMILHA em COMPOSITE – 821 – 1.642 - 77.272,50 - VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO - 99.188,52 - VALOR TOTAL DA ATA - 460.024,04 - LOTE : 02 - LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA-ME INSCR. EST.: 0035289340009 – 2 - BOTINA, calçado ocupacional Nitrílica – 72 – 144 – 5.760,00 – 3 - BOTINA de segurança, com BIQUEIRA e PALMILHA em COMPOSITE – 274 – 547 – 25.788,88 - VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO - 31.548,88 - VALOR TOTAL DA ATA - 152.922,64 - TOTAL GERAL - 130.737,40 - ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento



Financeiro para emissão das Notas de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar os contratos: Empresa MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Lote 01: nº 042/2022, Empresa LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA-ME: Lote 02: nº 043/2022(78577405).” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **02) 0112-000411/2017** - RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 011/2017-ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78126637), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 9/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 77406952), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77413022), com base no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 011/2017-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 39413720) celebrado com a Empresa RODOESTE TRANSPORTES TURISMO EIRELI - CNPJ: 03.342.856/0001-33 (Doc. SEI/GDF nº 76330220), cujo o objeto é a locação de 07 (sete) *veículos tipo Van de Passageiros*, de acordo com o constante no Termo de Referência, especificamente no Item 03 - Quadro 01-Características do Veículo, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP, conforme solicitado pelo executor do contrato Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DETRA (Doc. SEI-GDF nº 76321067), para: I) - PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55585281) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 09/02/2022 para 09/02/2023 e II) - INCLUIR Cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00011161/2021-21, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização. O valor total da prorrogação será de R\$ 959.250,60 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); III) EXIGIR da contratada como requisito para a prorrogação contratual a apresentação de relatório de perfil e relatório de conformidade do seu Programa de Integridade, estipulado pela Lei nº 6.112/2018. A despesa decorrente da alteração correrá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33-90-33, Fonte 100 de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 77858963), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **03) 0112-000410/2017** - GPS TRANSPORTES LTDA - ME - ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 009/2017-ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78259592), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 7/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 77351695), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77413406), com base no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 009/2017-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 38823489) celebrado com a Empresa GPS TRANSPORTES LTDA -ME - CNPJ: 05.788.430/0001-33, cujo o objeto é a locação de 07 (sete) veículos tipo “*Van de Passageiros*”, com características especificadas no “Termo de Referência” (Doc. SEI/GDF nº 38823335) - Item 03 - Quadro 01 - Características do Veículo, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP, conforme solicitado pelo executor do Contrato mediante o Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DETRA (Doc. SEI-GDF nº 76153127), para:I) PRORROGAR o prazo de

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

vigência contratual constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55095652) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 09/02/2022 para 09/02/2023; II) INCLUIR Cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00011161/2021-21, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização. O valor total da prorrogação será de R\$ 961.417,80 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos); III) EXIGIR da contratada como requisito para a prorrogação contratual a apresentação de relatório de perfil e relatório de conformidade do seu Programa de Integridade, estipulado pela Lei nº 6.112/2018. A despesa decorrente da alteração correrá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33-90-33, Fonte 100 de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 77881075), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **04) 00110-00003128/2020-01 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF - HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 – DECOMP/DA. “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78649372), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 32/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 78564304), no Relatório Técnico - SODF/GAB/CPL/CIAT (Doc. SEI/GDF nº 77542855), no Termo de Cooperação nº 001/2018 SODF/NOVACAP, no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 111/2019 PGDF/GAB/PRCON da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (processo nº 00110-00000280/2019-91) e amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando, ainda, que a responsabilidade do conteúdo técnico do objeto licitado é da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF, conforme aprovação do Termo de Referência nº 37 - SODF/SUPOP (Doc. SEI-GDF nº 65204577), decide: HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 66269511), cujo objeto é a contratação de empresa pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para contratação de empresa especializada para a elaboração e readequação de projeto executivo de infraestrutura urbana – Drenar DF, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III, no Distrito Federal – DF, devidamente especificado no Termo de Referência nº 37 - SODF/SUPOP (Doc. SEI-GDF nº 65204577), e no Edital e seus anexos (Doc. SEI-GDF nº 66269511), do tipo TÉCNICA E PREÇO, no regime de execução - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na qual foi vencedora (Doc. SEI/GDF nº 77808497 - Página 01) a empresa A ROSSETTO FILHO EPP – CNPJ nº 29.079.618/0001-70, (Documentação - Habilitação - Doc. SEI/GDF nº 68520585), Lote 01, com o valor global de R\$ 1.189.370,35 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), Proposta de Preços (Doc. SEI-GDF nº 76598156), e Lote 02, com o valor total de R\$ 1.587.905,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), Proposta de Preços (Doc. SEI-GDF nº 76598441). O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e o prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF, conforme itens 21.1 e 21.2 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 66269511). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF para adjudicação e contratação”. Relator: Marco Antônio Ramos – Diretor Administrativo. **05) 0112-000419/2017 - BRAZ & BRAZ LTDA - ADITAMENTO AO CONTRATO****



DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 010/2017-ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78653770), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 36/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78375665), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 78611217), com base no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.A nº 010/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 41616885) celebrado com a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA - CNPJ: 10.251.429/0001-05 (Doc. SEI/GDF nº 78634671), cujo o objeto é a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP, conforme solicitado pelo executor do contrato Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DETRA (Doc. SEI-GDF nº 77600487), para: I) - PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55556699) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 09/02/2022 para 09/02/2023 e II) - INCLUIR Cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00011161/2021-21, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização. O valor total da prorrogação será de R\$ 6.624.812,16 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos). III) EXIGIR da contratada como requisito para a prorrogação contratual a apresentação de relatório de perfil e relatório de conformidade do seu Programa de Integridade, estipulado pela Lei nº 6.112/2018. A despesa decorrente da alteração correrá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33-90-33, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 78753528), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Marco Antônio Ramos – Diretor Administrativo. **06) 00112-00006565/2021-01 - INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 093/2021 – DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 78303348), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 77851404), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77884890), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 093/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 66700240), firmado entre esta Companhia e a empresa INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.237.437/0001-79, que tem como objeto a obra de Reforma com ampliação da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, localizada na Praça Central, Projeção 10, no Núcleo Bandeirante/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seu anexos, para RETIFICAR o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, do referido Contrato, no sentido de: Onde se lê: [...] 5.1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data limite para apresentação da data-base de elaboração da planilha orçamentária referencial a que essa se referir, previsto no item 17.4, do Projeto Básico - DO REAJUSTAMENTO (Doc. SEI/GDF nº 58665607), no Edital, e nos termos dos artigos 190 e ss do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. [...] Leia-se: [...] 5.1. A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta, automaticamente, desde que não haja atraso na execução da obra/serviços por culpa da

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CONTRATADA, conforme previsto no item 17.4 do Projeto Básico - DO REAJUSTAMENTO (Doc. SEI/GDF nº 58665607), no Edital, e nos termos dos artigos 190 e ss do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. [...] Permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **07) 00080-00035517/2020-83 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - DILIC/DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 78353469), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 26/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 78175823) e na Nota Técnica N.º 23/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 78233314), amparada na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 – DILIC/DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 46092149), referente ao Lote nº 03, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, para eventual contratação de empresa de engenharia para execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, devidamente especificado no Termo de Referências e no Edital e seus anexos, adjudicado nos termos da Ata da Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 78175694 - página 17), em favor da empresa abaixo relacionada: LOTE – SITUAÇÃO – EMPRESA – VALOR (R\$) – 03 – ADJUDICADO - (Doc. SEI/GDF nº 78175694 - pg. 17) – GHS ARTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E REFORMAS EIRELLI – CNPJ nº 07.825.261/0001-90 (Habilitação/Documentação – Doc. SEI/GDF nº 75502264 – Página 23) (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 58087291) - 18.400.000,00. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato (item 11.19 do Edital). O prazo de execução total da obra, para cada tipo de implantação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado (conforme itens 11.18.1 e 11.18.2 do Edital), distribuídos da seguinte forma: 30 (trinta) dias corridos, para elaboração de todos os serviços de Topografia, Sondagem, elaboração do Projeto Executivo, execução do canteiro de obras e aprovação dos ajustes contratuais, se for o caso; 90 (noventa) dias corridos, para execução “*IN LOCO*” de todos os serviços de expansão de escolas públicas. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para elaborar a respectiva Ata de Registro de Preços”. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **08) 0112-004179/2012 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 78470087), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: CANCELAR a concessão de Indenização de Transporte dos empregados abaixo relacionados, prorrogada por meio da Decisão da Diretoria Executiva Sessão nº 4.606ª, realizada em 06 de janeiro de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 77046779), na qual constou autorização detalhada das quilometragens mensais para os empregados constantes da tabela abaixo, no período de 1º/01/2022 a 31/12/2022, tendo em vista os motivos apresentados no Memorando Nº 26/2021 - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº 78476014). Matrícula – Nome Completo – Processo Individual – Km – Autorizado – 73.7313-5 - VARGUIMAR URANI CAMARGO - 0112-001716/2004 – 950 – 973.078-8 - LUCIANA SIRONI DE SOUZA - 0112-000389/2017 – 880 – 973.131-8 - ROBERTA FERNANDES MARTINS - 0112-000093/2013 – 371 – Total – 2.221. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP para as demais providências.” Relator:



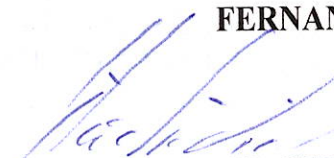
# NOVACAP




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 41.652/2020, e na Lei nº 4.320/64, e decide: I) RECONHECER DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.855.985/0001-90, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 532/2016 - ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 45768390), cujo objeto é a execução dos serviços contínuos de manutenção especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessária substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, em Planaltina-DF (lote 06); II) AUTORIZAR a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento da dívida no valor de R\$ 231.959,42 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), por ocasião da cobrança dos custos administrativos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preço, executados no período de abr/2017 a abr/2021, conforme exposto no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI-GDF nº 67961342). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 44.90.92, Fonte de Recursos 107, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 22/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 77888078). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do extrato da presente decisão e, após, ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho.” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Financeiro. **OUTROS ASSUNTOS.** O Sr. Marco Antonio, Diretor Administrativo fez uma explanação acerca do andamento dos contratos da FCB e COOPERCAM. Também solicitou à Diretoria Executiva a prorrogação em caráter excepcional até 15 de fevereiro do corrente ano, da frequência dos empregados por meio manual via folha de frequência, para ajustes da implementação do ponto eletrônico, a qual foi acolhida por unanimidade. O Sr. Diretor Jurídico tratou das vedações legais durante o período eleitoral à luz da legislação. E, juntamente com o Sr. Diretor Financeiro expuseram o andamento do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social), informando do ajuizamento de ações de consignação em pagamento. O Sr. Presidente informou que o CONSAD solicitou que todas as Diretorias deverão encaminhar até 11/03/2022, 5 (cinco) metas prioritárias para 2022, devendo constar descrição, estado atual, resultado prático esperado e cronograma de implementação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Mariela Palmeira de Oliveira, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

  
**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Diretor Presidente

  
**ELIE ISSA EL CHIDIAC**  
Diretor Financeiro

  
**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**  
Diretor de Urbanização



**NOVACAP**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*[Assinatura]*  
**RUBENS DE OLIVERIA PIMENTEL JUNIOR**  
Diretor de Edificações

*[Assinatura]*  
**KLEBER BORGES DE MOURA**  
Diretor Jurídico

*[Assinatura]*  
**MARCO ANTÔNIO RAMOS**  
Diretor Administrativo

*[Assinatura]*  
**MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral

